



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Município de Ibiraiaras - RS

projeto de sua competência exclusiva, pois trata de assunto afeto a servidores da Autarquia vinculada ao Poder Executivo, o qual tem a prerrogativa de adequar a legislação às necessidades da administração.

5. De acordo com a Constituição Federal, a regra para ingresso no serviço público é o concurso, porém a própria Carta Magna prevê a possibilidade de contratação temporária e excepcional, de acordo com o disposto no seu art. 3, inciso IX⁴, que remete para uma "lei" disciplinar a situação.

No caso do município de Ibiraiaras, a Lei Municipal nº 1.492/2002, em seu Título VIII, artigos 229 a 233A, traz o regramento geral para as contratações emergências, cujo destaque se dá no art. 230, que elenca os casos em que é permitido à administração proceder nesta modalidade de contratação, e que já foi objeto de análise quando da aprovação da Lei.

No caso, a justificativa para a prorrogação está baseada na falta de profissionais nos quadros da administração, que necessita manter a prestação dos serviços por eles executados de forma a poder atender a demanda existente, cumprindo assim a sua finalidade pública e a própria supremacia do interesse público presente.

O prazo das contratações contempla a temporariedade do qual a norma fala, sendo razoável o período de 6 meses, prorrogável uma única vez, tendo em vista a notícia de que a administração está promovendo concurso público para o suprimento das vagas.

6. Assim, a prorrogação da subsistência da norma revela-se juridicamente possível, constituindo exercício regular da função legislativa municipal, voltado à preservação da continuidade administrativa, da segurança jurídica e da eficiência na execução das políticas públicas, inexistindo vedação constitucional à extensão da vigência de lei temporária quando presente o interesse público devidamente motivado.

⁴⁴ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

....
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
....